



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO EM VÁRIAS RUAS DA SEDE (Convênio nº 878830/2018 - MDR e PT 1061587-40), DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.263.893,20 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Itarema/CE, 16 de dezembro de 2021.

Inez Helena Braga

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Inez Helena Braga

Presidente da CPL

Port. Nº 011/2021



20  
✗



|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro<br/>Itarema – CE - CEP: 62590-000<br/>Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br</p> |  |
|---|--|---|

# MEMORIAL DESCRITIVO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO -  
PT1061587-40**

AGOSTO DE 2020, ITAREMA- CE.

291

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| GENERALIDADES.....   | 3  |
| SERVIÇOS GERAIS.....   | 3  |
| 1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....  | 7  |
| 2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....  | 7  |
| 2.1 PLACA DA OBRA.....   | 7  |
| 2.2 LOCAÇÃO DA OBRA.....   | 7  |
| 3. MOVIMENTO DE TERRA.....   | 8  |
| 3.1 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO ...  | 8  |
| 3.2 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA .....  | 8  |
| 4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / DRENAGEM .....   | 8  |
| 4.1 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR<br>COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM..... | 8  |
| 4.2 GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-<br>FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM.....  | 9  |
| 4.3 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM<br>TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.....   | 10 |
| 5. ACESSIBILIDADE .....  | 10 |
| 5.1 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO.....  | 10 |
| 5.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM<br>CONCRETO MOLDADO IN LOCO .....                      | 11 |
| 6. LIMPEZA DA OBRA.....  | 11 |
| 7. SINALIZAÇÃO .....   | 11 |
| 7.1 FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA .....   | 11 |
| 7.2 SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA.....   | 11 |
| 7.3 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO<br>GALVANIZADO .....                                    | 11 |

## GENERALIDADES

O memorial descritivo e especificações, foi elaborado com a finalidade de complementar os projetos, fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na obra.

Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade, e deverão ter antes de sua aquisição, amostras no canteiro da obra em local especialmente reservado para esse fim, e, todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras (ABNT).

A expressão de primeira qualidade tem na presente especificação, e sentido que lhe é dado usualmente no comércio, indicando quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto.

O emprego de materiais similares aos que tenham marcas e/ou fabricantes indicados nestas especificações, ficará na dependência de autorização por escrito, e, através do diário de obra por parte da fiscalização.

No livro diário de obra, de responsabilidade da construtora, serão anotadas todas as ocorrências diárias da obra e seu andamento. O fiscal da obra terá acesso a ele.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização por escrito dos autores do projeto e da fiscalização.

Casos omissos ou passíveis de dúvidas, serão resolvidos pela fiscalização e pelos autores do projeto.

## SERVIÇOS GERAIS

A construtora deverá antes de iniciada a obra, apresentar para prévia aprovação da fiscalização, o projeto das instalações do canteiro.

A direção da obra ficará a cargo de um engenheiro civil, conveniente registrado no CREA, auxiliado por um mestre de obra geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços. A construtora deverá fornecer por escrito, a qualificação do engenheiro responsável pela execução da obra.



A fiscalização da prefeitura, poderá exigir que a construtora reforce seu quadro efetivo de trabalho na obra.

A fiscalização da prefeitura reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente.

A fiscalização manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciado junto à contratada, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a prefeitura e empreiteira serão mantidas por intermédio da fiscalização.

É a empreiteira obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra empreitada. Obriga-se do mesmo modo a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém ou dependências onde se encontrarem materiais designados à construção, serviços ou obras de reparo.

A fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a fim que ficar sujeito a empreiteira, e sem que tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente após recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A prefeitura, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham observados preceitos estabelecidos neste caderno e especificações complementares e fará demolir, por conta e risco da empreiteira em todo ou em partes, os referidos serviços mal executados.

Não será permitido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações e os impugnados pela fiscalização, deverão ser retirados do canteiro da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caberá a prefeitura penalizar a construtora pelo não atendimento do item como também pela má execução dos serviços que comprometem a segurança, estética e estabilidade das obras.

A construtora obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições.

É de responsabilidade da construtora as providencias para as ligações provisórias e consumo de energia elétrica, água, esgoto, rede telefônica e também as ligações definitivas destas instalações ao prédio construído.

A locação da obra a cargo da construtora será executada com instrumento de precisão, teodolitos e níveis de precisão, em gabaritos nivelados e suficientemente rígidos, que deverão permanecer intocáveis durante a marcação das alvenarias.

Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da construtora, que será também, responsável pela integridade física e moral de seus operários.

A construtora será responsável pela integridade física da obra até a efetiva aceitação da mesma pela direção da prefeitura, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiros, casos fortuitos, força maior ou fogo, inclusive o celeste.

É a contratada obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias nos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as mesmas, regulamentos e posturas referente a obra e a segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito as obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostos pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas a fiscalização.

A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item que precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere a colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução de obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado conselho, em que se realize a construção.

Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ART'S no CREA e afixadas as placas da obra.

Mandarará a contratada afixar placas relativas à obra, conforme orientação da fiscalização da prefeitura.



## **1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

### **ENGENHEIRO CIVIL**

É obrigado a Empreiteira manter um engenheiro responsável pela obra, com seu respectivo credenciamento junto ao CREA.

### **ENCARREGADO**

É obrigado a Empreiteira manter um encarregado responsável pela obra.

### **APONTADOR**

É obrigado a Empreiteira manter o serviço o uso de dois profissionais.

### **ALMOXARIFE**

É obrigado a Empreiteira manter dois almoxarifes conforme o cronograma de execução

### **AUXILIAR TÉCNICO**

É obrigado a Empreiteira manter um auxiliar para a execução do serviço.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

### **2.1 PLACA DA OBRA:**

A empreiteira antes de iniciar os serviços, deverá fixar na obra placa





da obra e do engenheiro responsável pela execução dos serviços de acordo com as instruções fornecidas pela fiscalização com tamanho especificados em orçamento em 9,00 m<sup>2</sup>.

## 2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser feita estritamente de acordo com o projeto (SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE) e as instruções fornecidas pela fiscalização (se for caso), de modo a evitar possíveis desvios de alinhamento e erros de cota de nível. A locação deverá ser feita pelos eixos das paredes, utilizando-se para isso um ou mais gabaritos de madeiras que envolvem o perímetro da obra.

### **3. MOVIMENTO DE TERRA**

#### **3.1 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO**

Todo o aterro com cubação existente via memória de cálculo deve suprir a plataforma para execução do pavimento.

#### **3.2 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA**

Todo a superfície de pavimentação deverá passar por patrolagem garantindo o nível do terro para a execução do pavimento .

### **4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / DRENAGEM**

#### **4.1 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.**

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.



Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

*(Handwritten initials)*

Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

#### **4.2 GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM**

Deverão ser colocadas banquetas (meio fio) em concreto, com dimensões básicas (1,00x0,15x0,13x0,30)cm. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução das escavação os meio fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada sobre base de concreto simples. As guias serão escoradas no lado externo por terço por toda sua extensão objetivando a sustentação. O rejuntamento deverá ser executado conforme orientação das seguintes especificações técnicas DER –ES-D 02/2000 –Meio fio





#### **4.3 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.**

As sarjetas serão pre moldadas de concreto FCK 15 mpa com as seguinte dimensões 0,10 x 0,30 m , serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1:4 preenchendo totalmente os espaços entre as peças.

A escavação para assentamento de sarjetas será manual, através de ferramentas adequadas, obedecendo a locação efetuada pelo topógrafo.

### **5. ACESSIBILIDADE**

#### **5.1 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO**

A calçada existente passará por demolição para acesso conforme a norma de acessibilidade

**(NBR 9050)**, e seguinte locação conforme projeto pactuado.

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

## 5.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.

O passeio, conforme definição pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) é a parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas. Neste contexto, será tratada a execução de passeios de concreto moldados "in loco" ou com o uso de placas de concreto pré-fabricado

### 2. Itens e suas características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempeno do concreto.
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro e carpinteiro nas atividades necessárias para execução do passeio.
- Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto. • Madeira: utilizada como forma para conter o concreto.

### 3. Equipamentos • Não se aplica.

### 4. Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeios que utilizam concreto feito em obra e sem uso de armaduras.
- Esta composição pode ser utilizada para passeios entre 6cm e 12cm de espessura.
- Não há diferença significativa desta composição com as composições de piso de concreto, para as espessuras compreendidas entre 6 cm e 12 cm, desta forma, pode-se utilizar essa referência para ambos os casos.

### 5. Critérios de Aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os

pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio.

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de execução de camada granular e acerto do terreno. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto através de carrinho ou jericá.
- A fabricação das fôrmas está contemplada nos índices de produtividade dos carpinteiros.
- Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes.
- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio, que a largura média do passeio é de 2 m e a execução de juntas ocorre a cada 2 m.

## 6. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com os pisos lavados, e todas as peças completamente limpas. Toda a vegetação deve estar saudável e já completamente adaptada ao local. Todas as instalações de água, esgoto e eletricidade deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Todo material e entulho resultante da construção deverá ser retirado da área construída, deixando a mesma em condições de uso.

Após a limpeza total da obra, a Prefeitura fará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinada pelo Prefeito e Fiscalização da Obra.



## **7. SINALIZAÇÃO**

### **7.1 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA**

Após a limpeza total da obra, a Prefeitura fará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinada pelo Prefeito e Fiscalização da Obra.

### **7.2 SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA**

O material empregado na execução do serviço e composto de tintas ,conforme associação á resina componente será acrílica pura (a base de água) , para adquirirem a indispensável retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro tipo Premix ,cujas particulas devem variar de 0,4 mm a 0,8 mm, conforme o tipo de tinta adotada ,além da utilização de ligantes e pigmentos aditivos

Deverá ser providenciada a limpeza do pavimento para a pré marcação e somente após esse procedimento iniciará o procedimento de pintura,atendendo o que possível as determinações das especificações de serviço do DNIT 100/2009-ES e/ou DER-ES-S 01/2000.

### **7.3 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO**

Sinalização vertical é um conjunto de legendas ou símbolos com o objetivo de advertir, regulamentar ou indicar a forma correta e segura do uso das vias pelos veículos e pedestres, visando o contexto e a segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego. Esta especificação estabelece os requisitos básicos e essenciais exigíveis para execução de sinalização vertical. A sinalização vertical engloba placas, painéis, marcos quilométricos, balizadores, semáforos, pórticos e semi-pórticos (bandeiras).



O projeto de sinalização vertical deve obedecer aos requisitos básicos seguintes: - Atender a uma real necessidade; -Chamar a atenção dos usuários; Transmitir uma mensagem clara e simples; -Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de trafego; -Impor respeito aos usuários; -Fornecer tempo adequado para uma ação correspondente; -Disciplinar em última análise, o uso da rodovia; As Placas da sinalização vertical deverão ser executadas em chapas metálicas de aço 1010/1020 - bitola nº 16, galvanizada e/ou alumínio na liga 5052 h-38 e em plástico reforçado com fibra de vidro ( p.r.f.v.) composto de resina poliéster, fibra de vidro e minerais prensadas à quente em moldes metálicos aquecidos; A superfície da placa deverá ser lisa e plana em ambas as faces, de fácil limpeza e deverá manter a performance mesmo quando molhada Todas as placas deverão ter acabamento uniforme e bordas não serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas. As placas de Identificação dos Logradouros Públicos deverão seguir as seguintes especificações:

- Especificações Tipográficas:
- Fonte: Helvética Light.
- Altura: v' Tipo e Nome (s): 4,8 cm; v' Numeração: 4,0 cm; V CEP:1.5cm,
- Materiais:
- Placa: Chapa de Aço galvanizado com pintura eletroestática, com 0,95 mm de espessura na cor azul mineral - ref. Patone 540-O. \*Letras: Vinil Adesivo - Película refletiva. 'Poste: Tubo de ferro galvanizado, espessura 3,0mm, diâmetro 2'.
- Estrutura de Fixação \*Cabeçotes de fixação das placas em estrutura de alumínio ou ferro fundido, galvanizado à fogo. Pintura As placas de aço 1010/1020 serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento antiferruginoso, e terão aplicação de fundo a base de cromato de zinco e acabamento em esmalte sintético semi-brilho de secagem em estufa a 1401c., ou pintura eletrostática a pó poliester; As placas de alumínio na liga 5052 h-38 serão preparadas com uma demão de wash primer a base de cromato de zinco em ambas as faces e acabamento em esmalte sintético semi-brilho de secagem em estufa a 1401c., ou pintura eletrostática a pó poliester; As placas de poliester reforçado com fibra de vidro terão na sua face principal pintura a base de esmalte
  - poliuretânico com proteção ultravioleta, a face oposta deverá ser pigmentada na própria resina ou pintura com esmalte poliuretânico semi-brilho na cor preta; estão isentos de acabamento em esmalte sintético em sua face principal, as placas que terão o fundo em película refletiva, as demais terão acabamento em esmalte sintético em ambas as faces.




Película A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética.

  
Diêgo Fernando Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 53373


Itarema – CE – 25 de agosto de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM INERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO**  
**MUNICÍPIO**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
 PT:1061587-40  
 SICONV: 878830



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro  
 Itarema - CE - CEP: 62590-000  
 Fone: (88) 3667-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



BELAS: SEINFRA 26.1 DESON - SINAPI NOV/20

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADA - LOTE 01**

| ITEM                             | CÓD     | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT.    | R\$ UNIT. S/ BDI | R\$ UNIT. C/ BDI | R\$ TOTAL               |
|----------------------------------|---------|---|-----|-----------|------------------|------------------|-------------------------|
| <b>1.0</b>                       |         | <b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>  |     |           |                  |                  | <b>R\$ 80.098,00</b>    |
| 1.1                              | C0001   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (73,24%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO  | %   | 100,00    | R\$ 621,64       | R\$ 800,98       | R\$ 80.098,00           |
| <b>2.0</b>                       |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |     |           |                  |                  | <b>R\$ 10.802,47</b>    |
| 2.1                              | 74209/1 | PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO   | M2  | 9,00      | R\$ 374,00       | R\$ 482,41       | R\$ 4.341,69            |
| 2.2                              | 78472   | SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E   | M2  | 14.683,60 | R\$ 0,34         | R\$ 0,44         | R\$ 6.460,78            |
| <b>3.0</b>                       |         | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>   |     |           |                  |                  | <b>R\$ 133.062,78</b>   |
| 3.1                              | C0328   | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO   | M3  | 1.468,36  | R\$ 69,63        | R\$ 89,72        | R\$ 131.741,26          |
| 3.2                              | 100575  | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADOR  | M2  | 14.683,60 | R\$ 0,07         | R\$ 0,09         | R\$ 1.321,52            |
| <b>4.0</b>                       |         | <b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / DRENAGEM</b>  |     |           |                  |                  | <b>R\$ 991.712,72</b>   |
| 4.1                              | 92399   | EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015  | M2  | 13.714,93 | R\$ 44,28        | R\$ 57,05        | R\$ 782.436,76          |
| 4.2                              | 94273   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M   | 2.925,30  | R\$ 29,85        | R\$ 38,46        | R\$ 112.507,04          |
| 4.3                              | 94287   | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016  | M   | 2.925,30  | R\$ 25,67        | R\$ 33,08        | R\$ 96.768,92           |
| <b>5.0</b>                       |         | <b>ACESSIBILIDADE</b>   |     |           |                  |                  | <b>R\$ 12.070,20</b>    |
| 5.1                              | C1066   | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CALÇADO DE FASSIO (CALÇADO) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                              | M2  | 205,92    | R\$ 19,49        | R\$ 25,11        | R\$ 5.170,65            |
| 5.2                              | 94990   |   | M3  | 10,29     | R\$ 520,38       | R\$ 670,51       | R\$ 6.899,55            |
| <b>6.0</b>                       |         | <b>LIMPEZA DA OBRA</b>  |     |           |                  |                  | <b>R\$ 18.795,01</b>    |
| 6.1                              | C3447   | LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA  | M2  | 14.683,60 | R\$ 0,99         | R\$ 1,28         | R\$ 18.795,01           |
| <b>7.0</b>                       |         | <b>SINALIZAÇÃO</b>  |     |           |                  |                  | <b>R\$ 17.352,02</b>    |
| 7.1                              | C3220   | FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA  | M2  | 121,08    | R\$ 20,65        | R\$ 26,61        | R\$ 3.221,94            |
| 7.2                              | C3236   | SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA   | M2  | 16,00     | R\$ 25,22        | R\$ 32,50        | R\$ 520,00              |
| 7.3                              | C3353   | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA E   | M2  | 16,00     | R\$ 660,17       | R\$ 850,63       | R\$ 13.610,08           |
| <b>TOTAL GERAL C/ BDI 28,85%</b> |         |   |     |           |                  |                  | <b>R\$ 1.263.893,20</b> |

ITAREMA-CE, SETEMBRO DE 2020.

  
**DIEGO FERNANDO LIMA**  
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D  
 CPF: 022.224.053-94

38





| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE.               |     |  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS<br/>Praça Nossa Senhora de F tima, 48, Centro<br/>Itarema - CE - CEP: 62390-000<br/>Fone: (88) 3467-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br</p>  |     |        |                  |                  |
|---|-----|---|-----|--------|------------------|------------------|
| OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM INERTRAVADO EM VIAS URBANAS |     |   |     |        |                  |                  |
| MINIST RIO DO DESENVOLVIMENTO R PT:1061587-40     |     |   |     |        |                  |                  |
| BDI: 28,85%                                       |     | TABELAS: SEINFRA 26.1 (DESONERADA) - SINAPI NOV2019   |     |        |                  |                  |
| <b>PLANILHA ORÇAMENT RIA - RESUMO - LOTE 01</b>   |     |   |     |        |                  |                  |
| ITEM  | C D | DESCRIMINA O  | UND | QUANT. | R\$ UNIT. C/ BDI | R\$ TOTAL        |
| 1.0   |     | AV. RIOS TRECHO 01  |     |        |                  | R\$ 342.940,70   |
| 2.0   |     | AV. RIOS TRECHO 02  |     |        |                  | R\$ 192.416,73   |
| 3.0   |     | AV. RIOS TRECHO 03  |     |        |                  | R\$ 146.304,29   |
| 5.0   |     | AV. BATISTA RIOS  |     |        |                  | R\$ 502.133,48   |
| 6.0   |     | ADM DA OBRA   |     |        |                  | R\$ 80.098,00    |
| TOTAL GERAL C/ BDI 28,85%                         |     |   |     |        |                  | R\$ 1.263.893,20 |

ITAREMA-CE, SETEMBRO DE 2020.

  
DIEGO FERNANDO LIMA  
ENG  CIVIL - CREA: 56373 - D  
CPF: 022.224.053-94


39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

LOCALIDADE: ITAREMA/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO - PT1061587-40

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Praça Nossa Senhora do Patino, 48 - Centro  
 Itarema - CE - CEP: 82560-000  
 Fone: (88) 3687-1133 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br

| ITEM                               | DESCRIMINAÇÃO                  | PREÇO               | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                      |                      |                      |                      |                      |                |
|------------------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------|
|                                    |                                |                     | 1º MÊS                       | 2º MÊS               | 3º MÊS               | 4º MÊS               | 5º MÊS               | 6º MÊS               |                |
| 1.0                                | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA          | R\$ 80.098,00<br>%  | 20,00%<br>16.019,60          | 20,00%<br>16.019,60  | 20,00%<br>16.019,60  | 20,00%<br>16.019,60  | 10,00%<br>8.009,80   | 10,00%<br>8.009,80   |                |
| 2.0                                | SERVIÇOS PRELIMINARES          | R\$ 10.802,47<br>%  | 20,00%<br>2.160,49           | 20,00%<br>2.160,49   | 20,00%<br>2.160,49   | 20,00%<br>2.160,49   | 10,00%<br>1.080,25   | 10,00%<br>1.080,26   |                |
| 3.0                                | MOVIMENTO DE TERRA             | R\$ 133.062,78<br>% | 20,00%<br>26.612,56          | 20,00%<br>26.612,56  | 20,00%<br>26.612,56  | 20,00%<br>26.612,56  | 10,00%<br>13.306,28  | 10,00%<br>13.306,28  |                |
| 4.0                                | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | R\$ 991.712,72<br>% | 20,00%<br>198.342,54         | 20,00%<br>198.342,54 | 20,00%<br>198.342,54 | 20,00%<br>198.342,54 | 10,00%<br>99.171,27  | 10,00%<br>99.171,27  |                |
| 5.0                                | ACESSIBILIDADE                 | R\$ 12.070,20<br>%  |                              |                      |                      |                      | 50,00%<br>6.035,10   | 50,00%<br>6.035,10   |                |
| 6.0                                | LIMPEZA DA OBRA                | R\$ 16.785,01<br>%  |                              |                      |                      |                      | 100,00%<br>16.785,01 | 100,00%<br>16.785,01 |                |
| 7.0                                | SINALIZAÇÃO                    | R\$ 17.352,02<br>%  |                              |                      |                      |                      | 100,00%<br>17.352,02 | 100,00%<br>17.352,02 |                |
| TOTAL DO SERVIÇO COM B.D.I. 28,85% |                                |                     | R\$ 1.263.893,20             | R\$ 243.135,19       | R\$ 243.135,19       | R\$ 243.135,19       | R\$ 243.135,19       | R\$ 127.602,70       | R\$ 127.602,70 |
| TOTAL GERAL C/ BDI 28,85%          |                                |                     | R\$ 1.262.893,20             | R\$ 243.135,19       | R\$ 243.135,19       | R\$ 243.135,19       | R\$ 243.135,19       | R\$ 127.602,70       | R\$ 127.602,70 |

ITAREMA-CE, SETEMBRO DE 2020.

  
 DIEGO FERNANDO LIMA  
 ENGº CIVIL - CREA 56373 - D  
 CPF: 022.224.053-94

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
 PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro  
 Itarema - CE - CEP: 82595-000  
 Fone: (88) 3667-1131 E-mail: obras@itarema.ce.gov.br



| COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - LOTE 01 |   |     |          |                    |                   |        |   |
|---------------------------------------|---|-----|----------|--------------------|-------------------|--------|---|
| Item                                  | Composição/Insumo   | UN  | quantid. | P.unitário         | P.total           |        |   |
| C0001                                 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (73,24%)<br>INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO |     |          |                    |                   | 621,64 | % |
|                                       | <b>MAO DE OBRA</b>  |     |          |                    |                   |        |   |
| 40813                                 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)                                       | MÊS | 1,00     | R\$ 14.348,26      | R\$ 14.348,26     |        |   |
| 40818                                 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)   | MÊS | 1,00     | R\$ 4.114,94       | R\$ 4.114,94      |        |   |
| 40810                                 | APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)                              | MÊS | 2,00     | R\$ 2.338,98       | R\$ 4.677,96      |        |   |
| 40809                                 | ALMOXARIFE  | MÊS | 2,00     | R\$ 2.285,17       | R\$ 4.570,34      |        |   |
| 40931                                 | AUXILIAR TÉCNICO/ASSISTENTE DE ENGENHARIA   | MÊS | 1,00     | R\$ 3.370,58       | R\$ 3.370,58      |        |   |
|                                       |   |     |          | TOTAL SIMPLES      | R\$ 31.082,08     |        |   |
|                                       |   |     |          | TOTAL PARA 2 MESES | R\$ 62.164,16     |        |   |
|                                       |   |     |          | FRAÇÃO DE 100%     | 621,64            |        |   |
|                                       |   |     |          | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 621,64</b> |        |   |

ITAREMA-CE, SETEMBRO DE 2020.

*Diego Fernando Lima*  
 DIEGO FERNANDO LIMA  
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D  
 CPF: 022.224.053-94

41  
 #



PROJETO APROVADO

*Melissa Sousa*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVENÇÕES CARTOGRAFICAS

**REPRESAÇÕES**

**SISTEMA TOPOGR**  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO

**REPERTE**  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO

**ACIDENTES TOPOGRÁFICOS**  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO

**PORTINHA DE AVISOS**  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO

**LIMITES**  
 - LINHA DE NIVELAMENTO  
 - LINHA DE NIVELAMENTO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ESCALA 1:2.000



PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S DATUM DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA 1:2.000

PROJETO GEOMÉTRICO - AV. BATISTA RIOS  
MUNICÍPIO DE ITAEREMA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO

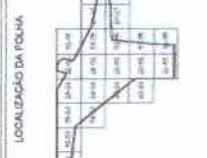
PROJETO: ENG.º DIEGO FERNANDO

PROJETO: CREA-CE-55373

DATA: MAIO-2020

ESCALA: 1:2.000

DATA: 02

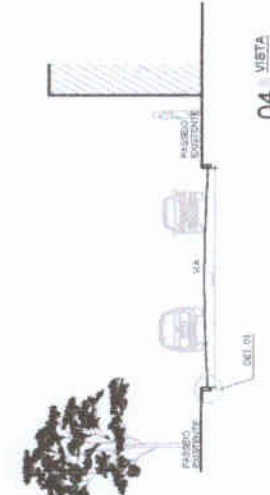


ARTEFATOS

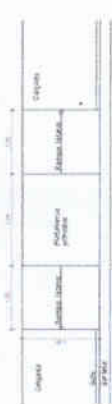
|       |       |       |
|-------|-------|-------|
| 05-03 | 05-04 | 05-05 |
| 04-03 | 04-04 | 04-05 |



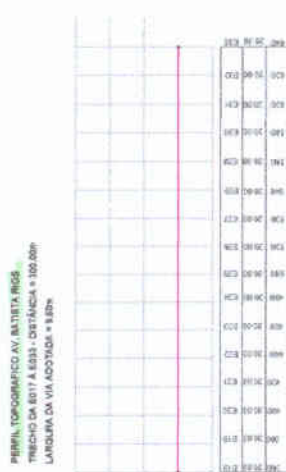
03 DETALHE DE PASSO EXISTENTE



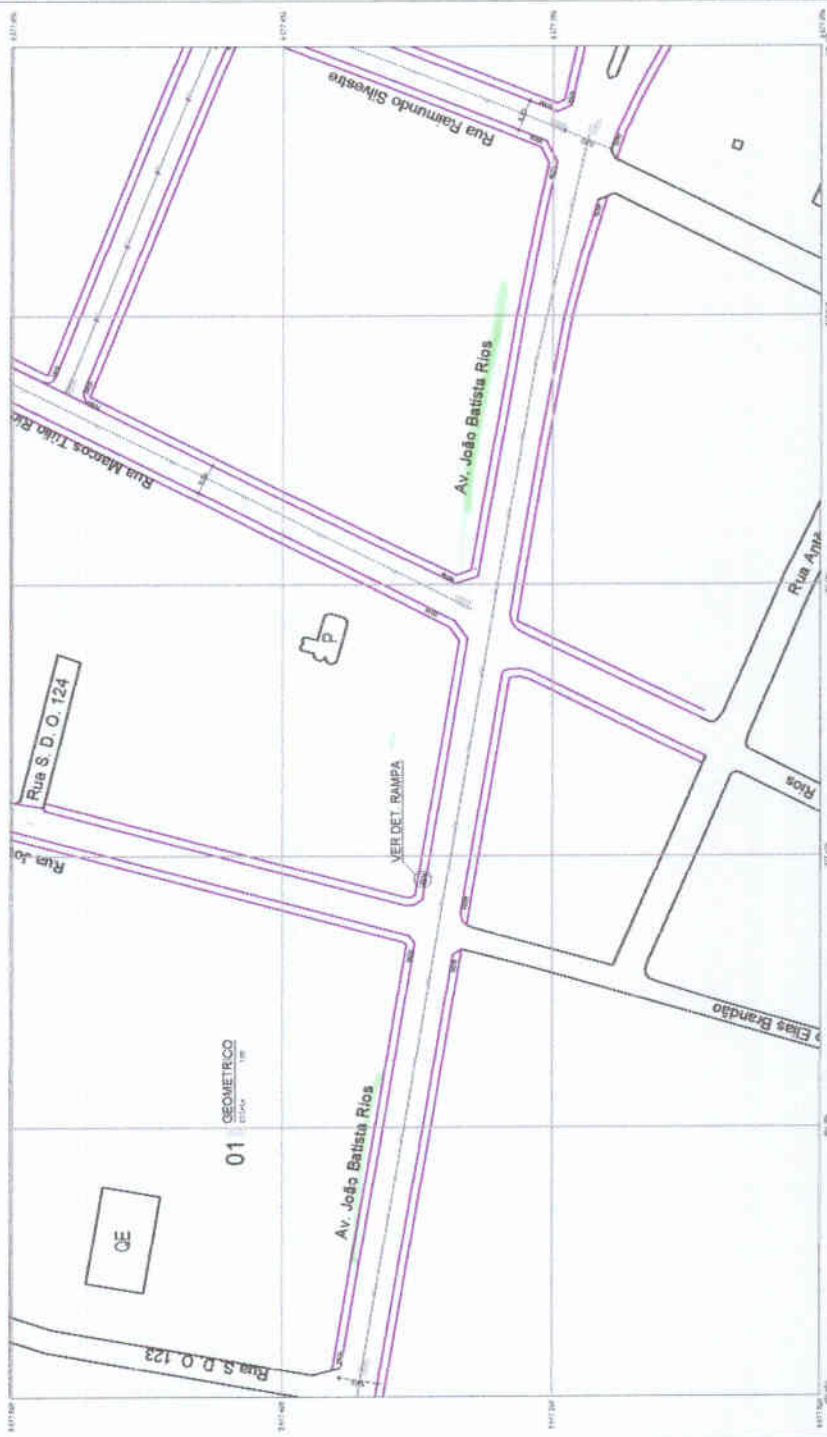
04 VISTA DE AVISOS



05 DETALHE RAMPA



02 PERFIL



01 GEOMÉTRICO















Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Registro N° 2020081942-DDLA**

**Validade: 15/02/2021**

**N° Formulário: 202008191767-FDDLA**

**Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAREMA**

**CNPJ: 07663941000154**

**Endereço:** RUA SDO 194 - AV. RIOS( TRECHOS 1, 2 E 3) - AV. BATISTA RIOS - RUA JOSE FERNANDES - RUA MTE PEDRO LEAO- RUA JOSE SILVESTRE - AV. LAGAMAR - Rua Afonso Fontes - RUA MANOEL RIOS(TRECHOS 1 E 2) - RUA JOAO AMANCIO - RUA MARCO TULIO RIOS - TRAV. MANOEL RIOS - RUA SDO 193 - Rua Afonso Fontes 2 - RUA 1 DE JANEIRO - RUA FRANCISCO RIOS - AV. HURABEACH - CENTRO - ITAREMA-CE., CENTRO - Itarema - 62590000

**Código Atividade: 26.08**

**Atividade:** Vias terrestres urbanas e rurais - Manutenção e Restauração

**Empreendimento:** PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS URBANAS, EM IRTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-PT1061587-40

**Valores Informados:** Extensão da via (km): 5.11000

Atividade dispensada de licença ambiental, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Seção IV, Art. 8º, § 1º, da Resolução COEMA N° 02/2019, de 17 de Maio de 2019.

O declarante afirma que as informações prestadas no presente documento são autênticas e verídicas, responsabilizando-se por elas. Em caso de omissão de informação ou de falsa declaração, o declarante se sujeitará às sanções penais e administrativas cabíveis.

Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de licenciamento ambiental.

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres à outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.

Esta Declaração dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA).

Essa Declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

**Declaração emitida em:**

Fortaleza, quarta-feira, 19/08/2020.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200679116**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 1/1



INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DIEGO FERNANDO LIMA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRAD. EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E RODOVIAS, PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS CIVIS** RNP: **0614464544**  
Registro: **56373CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA** CPF/CNPJ: **07.663.941/0001-54**  
**RUA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** Nº: **48**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **ITAREMA** UF: **CE** CEP: **62590000**

Contrato: **PT: 1061587-40** Celebrado em: **12/11/2019**  
Valor: **R\$ 4.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** Nº: **SN**  
Complemento: **PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO DAS RUAS MENCIONADAS** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **ITAREMA** UF: **CE** CEP: **62590000**  
Data de Início: **12/11/2019** Previsão de término: **24/09/2020** Coordenadas Geográficas: **-2.920793, -39.915374**  
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **PT: 1061587-40**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA** CPF/CNPJ: **07.663.941/0001-54**

**4. Atividade Técnica**

| 15 - Elaboração   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 69 - Mensuração > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA                                | 43.256,86  | m2      |
| 69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 43.256,86  | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ORÇAMENTO CONFORME PROJETO DE PAV.INTERTRAVADO) EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ITAREMA. PT: 1061587-40

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

*Diego Fernando Lima*  
DIEGO FERNANDO LIMA  
ENGR CIVIL - CREA 56373 - D  
CPF: 022.224.053-94

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA - CPF: 022.224.053-94

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CNPJ: 07

*Medusa Simoes*  
Medusa Simoes  
Secretaria de Obras e Infraestrutura

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **03/09/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214213014**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A8bW3  
Impresso em: 03/09/2020 às 22:59:16 por: ip: 177.21.106.235

www.crea-ce.org.br faleconosco@crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804



47  
A





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarema - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021-SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021-SEINFRA, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
**ENGENHEIRO**  
**CREA**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF**

*(demais partes, apresentada de acordo com o orçamento básico)*





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO**

**1º Modelo de Declaração –**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE

**2º Modelo de Declaração –**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE



49



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**3º Modelo de Declaração –**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, , em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE

**4º Modelo de Declaração –**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



50  
A





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**5º Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 202\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



51





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**6º Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

**Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.**



59  
A



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Itarema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a) ....., portador do CPF nº....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa..... com endereço à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2021-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública Nº 014/2021-SEINFRA, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO EM VÁRIAS RUAS DA SEDE (Convênio nº 878830/2018 - MDR e PT 1061587-40), DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



53  
b





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5- Devendo a Administração acompanhar a execução do contrato por meio de servidor devidamente designado, conformidade a artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2021-SEINFRA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



54  
A





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itarema, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarema.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.

#### **7.2- O OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ RECEBIDO:**



55  
✍





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
- c) Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

**CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: Pavimentação em Vias e Logradouros: 0401.15.451.0285.1.004.0000 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão Convênio nº 878830/2018-MDR (PT) 1061587-40 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



56  
A





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de



57  
B





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itarema /CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



58  
f





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



59  
A



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**

**MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O  
ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)

